



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Usina Termonuclear de Angra 3

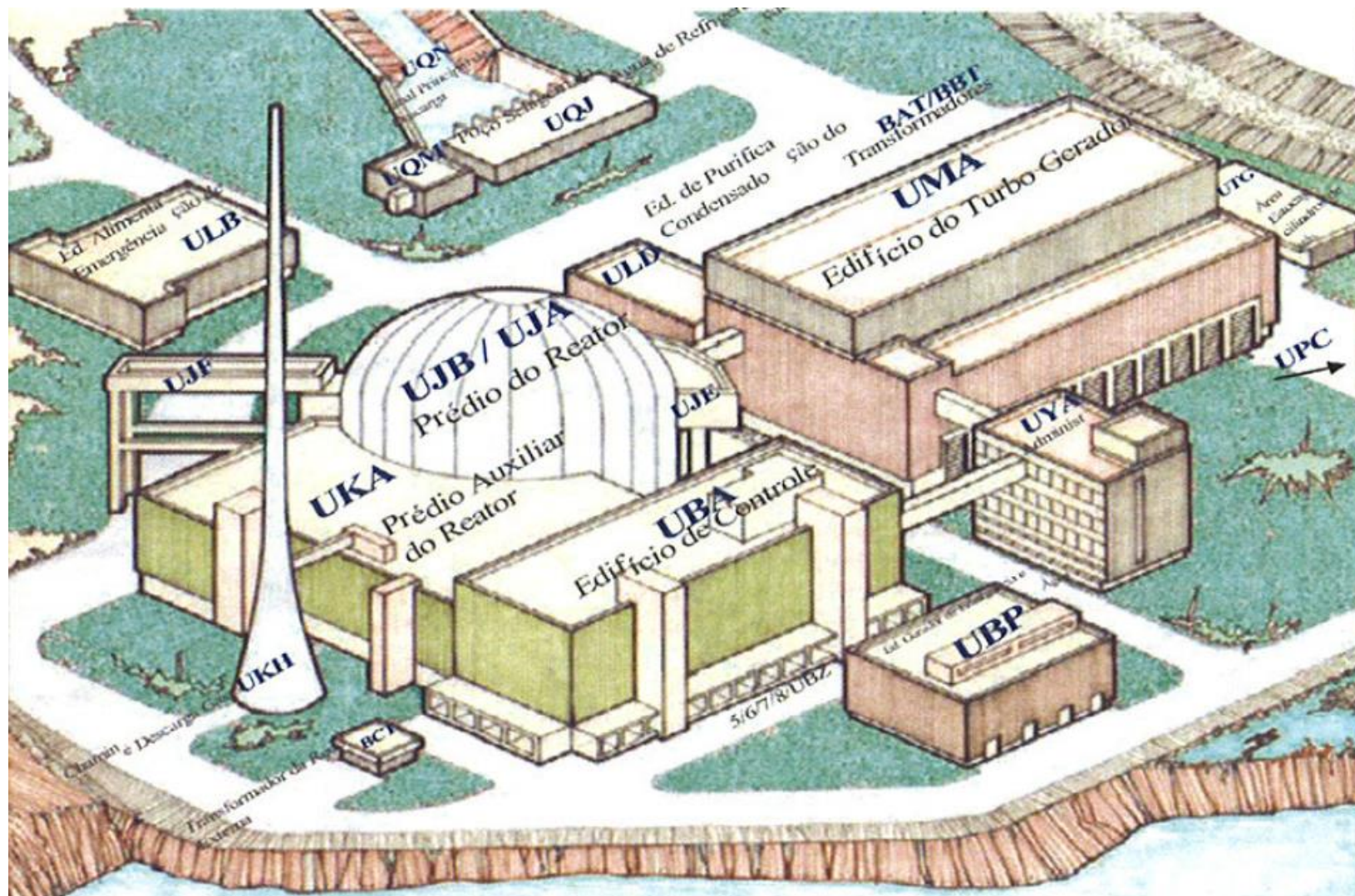
**Reunião de Audiência Pública
Obra com indicativo de IGP**

Brasília, 29 de novembro de 2017

**Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOperações)
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra)**

Obras Civis – Usina Termonuclear 1.405 MW

(TC 002.651/2015-7)



Angra 3 – Usina Termonuclear **1.405 MW**

Paralisadas desde outubro/2015

Investidos mais de R\$ 8,5 bilhões

Percentual executado: 64,87%

Data da vistoria: 19/04/2017

R\$ 12 bilhões para descontinuar

R\$ 17 bilhões para a conclusão

R\$ 25,5 bilhões (total)

3 x valor inicial (R\$ 8,3 bilhões)



Angra 3 – Usina Termonuclear **1.405 MW**

Paralisadas desde outubro/2015
Investidos mais de R\$ 8,5 bilhões
Percentual executado: 64,87%

R\$ 12 bilhões para descontinuar
R\$ 17 bilhões para a conclusão
R\$ 25,5 bilhões (total)
3 x valor inicial (R\$ 8,3 bilhões)



Angra 3 – Usina Termonuclear 1.405 MW



Contrato das Obras Civis

(TC 002.651/2015-7; Fiscalis 25/2016)

- Contrato: NCO 223/83 - Construtora **Andrade Gutierrez**;
- Materialidade: **R\$ 1,473 bilhão (+ 20%** entre adit. 23 e 27-A; base **jul/2008**);
- Risco/relevância: iminência de nova repactuação total do contrato + operação Radioatividade (ago/2015) – 16ª fase Op. Lava Jato;
- Obras civis **paralisadas** desde **out/2015** por falta de recursos financeiros;
- Execução física contratual (pós adit. 23) = aprox. **53%**;
- Custos da paralisação (estimativa ETN): **R\$ 6 milhões/mês**, com preservação
(desconsidera: multas, juros, indenizações, desmob./remobilização, riscos bloqueio das contas por fornec.)

Inspeção: contrato das Obras Civas

(TC 002.651/2015-7)

Achado 1: Indícios de **superfaturamento (R\$ 303 milhões**, base contratual **jul/2008** = R\$ 535 milhões atualizados) e sobrepreço (potencial = R\$ 227 milhões, sendo parte – R\$ 180 milhões - convertido em superfaturamento).

Achado 2: **“gestão fraudulenta do contrato NCO 223/83”**

Indicativo de **IGP** confirmado para o contrato NCO 223/83, em sede de cognição sumária e urgente, por **decisão monocrática do Ministro-Relator em 16/11/2016 (peça 207)**.

Foi confirmado pela estatal que o contrato NCO 223/83 foi anulado pela Diretoria Executiva, estando pendente a homologação pelo Conselho de Administração.

O processo aguarda deliberação do Plenário.

Projetos Cíveis e Eletromec. – Engevix

(TC 021.542/2016-3 - Representação apartada)

Pacote Civil 2 (convencionais – não nucleares) - Irregularidades no procedimento licitatório **GAC.T/CN-012/2012**:

- (i) inadequação do tipo licitatório aplicado;
- (ii) exigências técnicas excessivamente restritivas e subjetivas;
- (iii) desrespeito aos princípios de publicidade e igualdade;
- (iv) irregularidades no julgamento das propostas técnicas e dos recursos correspondentes; e
- (v) irregularidades no julgamento dos preços.

julgamento indevido da Genpro (menor preço: R\$ 9,2 milhões); Engevix com maior preço de todos (R\$ 11,8 milhões, reduzida para R\$ 11,3 milhões), quase 23% superior à Genpro.

Projetos Cíveis e Eletromec. – Engevix

(TC 021.542/2016-3 - Representação apartada)

Pacote Eletromecânico 2 (convencional – não nuclear) - Irregularidades na **execução** do contrato **GAC.T/CT-4500146846** :

- (i) pactuação de aditivos insuficientemente motivados e que acarretaram a redução do desconto global efetivo obtido com a licitação (prejuízo estimado em **R\$ 13,66 milhões**); e
- (ii) indícios de descompasso físico-financeiro e de falhas na fiscalização contratual (prejuízo estimado, e **admitido pela contratada**, de pelo menos **R\$ 9,2 milhões**).

Projetos Cíveis e Eletromec. – Engevix

(TC 021.542/2016-3 - Representação apartada)

Indicativos de **IGP** confirmados para os contratos **GAC.T/CT- 4500160692** (projetos de edificações convencionais - pacote **civil 2**) e **GAC.T/CT- 4500146846** (projetos do pacote **eletromecânico 2** – circuito secundário, não nuclear), em sede de cognição sumária e urgente, por **decisão monocrática do Ministro-Relator em 01º/11/2016**

O Acórdão 1.348/2017-TCU-Plenário determinou comunicar à CMO que continuam presentes os motivos de IGP nos contratos GAC.T/AS-4500160692 GAC.T/CT-4500146846, da Usina Termonuclear de Angra 3, ambos assinados entre a Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear) e a empresa Engevix Engenharia e Projetos S.A. o Tribunal reavaliará a recomendação de paralisação caso a Eletrobras e/ou a Eletronuclear, adotem medidas saneadoras para evitar danos ao erário.

OBRIGADO

Brasília, 29 de novembro de 2017

SeinfraOperações@tcu.gov.br